



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**  
**LEI 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b>	23:59 HS/MIM DO DIA 05/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO</b>	23:59 HS/MIM DO DIA 05/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08:59 HS/MIM DO DIA 08/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09:00 HS/MIM DO DIA 08/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br">licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

### 1.0. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.**
- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

### 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **3.0. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

**5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**

#### **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,03 (três centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.**

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

**9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11.0. DOS RECURSOS.**

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

#### **17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19.0. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São José de Espinharas – PB, 22 de abril de 2025.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Raphael Costa Azevedo  
Assessor Técnico



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de material de construção e hidráulico, destinados às diversas secretarias, nos termos a seguir expostos.

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade da Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município.

Visando o bom andamento das atividades administrativas desenvolvidas, faz-se necessário a contratação de empresas para fornecer o material em questão a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das manutenções de prédios públicos, pequenas reformas, reparos e outros serviços, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão.

A ausência dos materiais de construção poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo falta de material essencial para o devido funcionamento das obras e serviços, e no longo prazo surgimento de patologias estruturais que podem comprometer seriamente a estrutura das construções do município.

### II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos de material de construção e hidráulico, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

### IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ABRACADEIRA ACO 16-25MM	50	UNIDADE
2	ABRACADEIRA DE ACO 18-32MM	50	UNIDADE
3	ABRACADEIRA NYLON 140X2.5	500	UNIDADE
4	ABRACADEIRA NYLON 140X3,5MM	500	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5	ABRACADEIRA NYLON 4,8X500	500	UNIDADE
6	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5	500	UNIDADE
7	ACABAMENTO P/ REGISTRO C40 CROM. 1/2	10	UNIDADE
8	ACABAMENTO P/ REGISTRO C50 CROM. 1/2	10	UNIDADE
9	ACIDO MURIATICO 1LT	12	UNIDADE
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	30	UNIDADE
11	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	30	UNIDADE
12	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	30	UNIDADE
13	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	30	UNIDADE
14	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.60X2	30	UNIDADE
15	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.75X2.1/2	30	UNIDADE
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	30	UNIDADE
17	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	30	UNIDADE
18	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	30	UNIDADE
19	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	30	UNIDADE
20	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	30	UNIDADE
21	ADESIVO BISNAGA 17G	20	UNIDADE
22	ADESIVO BISNAGA 75G	20	UNIDADE
23	ADESIVO EPOXI P/SOLDA A FRIO 100GR	20	UNIDADE
24	ADESIVO EPOXI P/SOLDA A FRIO 50GR	20	UNIDADE
25	ADESIVO FRASCO 850GR.	20	UNIDADE
26	ADESIVO INSTANTANEO 20GR	20	UNIDADE
27	ADESIVO INSTANTANEO 50GR	20	UNIDADE
28	ADESIVO PU40 400G CORES	20	UNIDADE
29	AGUARRAS GL	50	GALÃO
30	AGUARRAS LT	40	LITRO
31	ALICATE BOMBA DAGUA 10	20	UNIDADE
32	ALICATE PRESSAO 10	20	UNIDADE
33	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	20	UNIDADE
34	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UNIDADE
35	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM	20	UNIDADE
36	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UNIDADE
37	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	30	UNIDADE
38	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO S/ GUIA	30	UNIDADE
39	ARAME FARPADO	20	ROLO
40	ARAME GALV. ROLO 16	70	QUILO
41	ARAME GALV. ROLO 18	70	QUILO
42	ARAME RECOZIDO 18	70	QUILO
43	ARCO DE SERRA PINTADO 12	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

44	ARGAMASSA AC-I	100	SACO
45	ARGAMASSA AC-II	100	SACO
46	ARGAMASSA AC-III	80	SACO
47	ARMADOR BATOM	20	PAR
48	ARRUELA FUNILEIRO 5/8	40	UNIDADE
49	ARRUELA LISA 1/4	40	UNIDADE
50	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	70	UNIDADE
51	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	100	UNIDADE
52	BACIA P CAIXA ACOPLADA LOUÇA	30	UNIDADE
53	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	40	UNIDADE
54	BASCULANTE ALUM. 40X40	20	UNIDADE
55	BATERIA ALCALINA 9V	12	UNIDADE
56	BLOCO DE ESPUMA M.23X13X8	20	UNIDADE
57	BOBINA ZINCO 80CM. 1	70	QUILO
58	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 16A	20	UNIDADE
59	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITARIO	20	UNIDADE
60	BOTA BORRACHA PT	60	PAR
61	BOTA DE SEGURANCA	100	PAR
62	BROCA ACO RAPIDO 10.00MM	20	UNIDADE
63	BROCA ACO RAPIDO 11/64	20	UNIDADE
64	BROCA ACO RAPIDO 3/32	20	UNIDADE
65	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 3,0 MM	20	UNIDADE
66	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM	20	UNIDADE
67	BROCA DE ACO RAPIDO 4,0 MM	20	UNIDADE
68	BROCA DE ACO RAPIDO 6,0 MM	20	UNIDADE
69	BROCA HSS 3.0X33X61	20	UNIDADE
70	BROXA STANDAR 800/2	20	UNIDADE
71	BUCHA N. 06 C/ANEL	100	UNIDADE
72	BUCHA N. 08 C/ANEL	100	UNIDADE
73	BUCHA N. 10 C/ANEL	100	UNIDADE
74	BUCHA PARA GESSO N. 4	100	UNIDADE
75	BUCHA REDU.CURTA 25X20	20	UNIDADE
76	BUCHA REDU.CURTA 32X25	20	UNIDADE
77	BUCHA REDU.CURTA 60X50	20	UNIDADE
78	BUCHA REDU.CURTA 75X60	20	UNIDADE
79	BUCHA REDU.LONGA 50X25	20	UNIDADE
80	BUCHA REDU.LONGA 50X40	20	UNIDADE
81	BUCHA REDU.LONGA 60X25	20	UNIDADE
82	CABIDE DUPLO METAL	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

83	CABO DE ENXADA	20	UNIDADE
84	CABO DE PICARETA/CHIBANCA	20	UNIDADE
85	CADEADO 32MM	30	UNIDADE
86	CADEADO 38MM	30	UNIDADE
87	CADEADO 50MM	30	UNIDADE
88	CADEADO HASTE LONGA 30MM	30	UNIDADE
89	CADEADO LATAO 20MM	30	UNIDADE
90	CADEADO LATAO 25MM	30	UNIDADE
91	CAIXA P BACIA ACOPLADA 6L	30	UNIDADE
92	CAL HIDRATADA P/PINTURA	100	SACO
93	CAL P/CONSTRUCAO	100	SACO
94	CAMARA DE AR 3.25X8	50	UNIDADE
95	CANTONEIRA COM BARRA 25X25	12	UNIDADE
96	CAP C ROSCA 1	20	UNIDADE
97	CAP PVC ESGOTO 100MM	50	UNIDADE
98	CAP PVC ESGOTO 150MM	50	UNIDADE
99	CAP PVC ESGOTO 200MM	50	UNIDADE
100	CAP PVC ESGOTO 50MM	30	UNIDADE
101	CAP SOLDAVEL 25MM	30	UNIDADE
102	CAP SOLDAVEL 32MM	30	UNIDADE
103	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UNIDADE
104	CARRO DE MAO PNEU CAMARA	40	UNIDADE
105	CARTUCHO GAS 227G - KALA	12	UNIDADE
106	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNIDADE
107	CERAMICA 46X46 PEI-4	100	METRO
108	CERAMICA 46X46 PEI-5	100	METRO
109	CHAVE AJUSTAVEL 12	10	UNIDADE
110	CHAVE BOIA INFER/SUPER 15AMP 1 5MT	10	UNIDADE
111	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X4	10	UNIDADE
112	CHAVE TESTE DIGITAL 100-220V 12A	10	UNIDADE
113	CHIBANCA	40	UNIDADE
114	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 4'	10	UNIDADE
115	CILINDRO 803/804/180 C/ PARAF. CROM	30	UNIDADE
116	CILINDRO 901 90MM C/ PARAF. CROM	30	UNIDADE
117	COLA BASTAO COLA QUENTE GROSSA	30	UNIDADE
118	COLA BRANCA PVA 500G	20	UNIDADE
119	COLA BRANCA PVA 1KG	20	UNIDADE
120	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA 7	10	UNIDADE
121	CORANTE CORES DIVERSAS	60	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

122	CORDA 10MM	100	METRO
123	CORDA 12MM	100	METRO
124	CORDA 06MM	100	METRO
125	CORDA 08MM	100	METRO
126	CORDA 18MM	100	METRO
127	CUPINICIDA INCOL. 900ML	20	UNIDADE
128	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	20	UNIDADE
129	CURVA ELET.3/4 1	20	UNIDADE
130	CURVA ESGOTO 40MM 1	20	UNIDADE
131	CURVA SOL.20 1	20	UNIDADE
132	CURVA SOL.32 1	20	UNIDADE
133	CURVA SOL.60 1	20	UNIDADE
134	CX P/HIDROMETRO PADRAO CAGEPA PAREDE	20	UNIDADE
135	CX.AGUA POLIETILENO 10.000L	2	UNIDADE
136	CX.AGUA POLIETILENO 1000L	10	UNIDADE
137	CX.AGUA POLIETILENO 500L	10	UNIDADE
138	CX.DESCARGA S/ENGATE	100	UNIDADE
139	DESENGRIPANTE 300ML	10	UNIDADE
140	DISCO ABRASIVO CORTE INOX X 9X2.5X7/8	20	UNIDADE
141	DISCO ABRASIVO CORTE MET AL 4 1/2X1/8X7/8	20	UNIDADE
142	DISCO CORTE P/INOX 4.1/20	20	UNIDADE
143	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-40	20	UNIDADE
144	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-80	20	UNIDADE
145	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	20	UNIDADE
146	DISCO TUNGSTENIO P/ MADEIRA 110X20MM	20	UNIDADE
147	DOBRADICA 850 X 3.1/2 ZINC.CART.	30	UNIDADE
148	ELETRODO 2,50	30	QUILO
149	ENGATE 40CM	80	UNIDADE
150	ENGATE 50CM	80	UNIDADE
151	ENGATE 60CM	100	UNIDADE
152	ENGATE RAPIDO 1/2'	30	UNIDADE
153	ENTRADA DAGUA HIDRAULICA P/CX.ACOPLADA	40	UNIDADE
154	ENXADA 2,5	50	UNIDADE
155	ESCADA ALUM 4 DEGRAUS	8	UNIDADE
156	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	8	UNIDADE
157	ESCAPULA C/ROSCA B-8	50	UNIDADE
158	ESGUICHO PISTOLA C/ENG P/MANG 1/2	12	UNIDADE
159	ESMALTE SINTETICO GL	100	GALÃO
160	ESMALTE SINTETICO LT	50	LITRO



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

161	ESPACADOR PISO CRUZ 2.0MM	12	UNIDADE
162	ESPATULA ACO CARBONO 12CM	12	UNIDADE
163	ESPATULA PLASTICA 13.1CM	12	UNIDADE
164	ESPUDE LIGACAO VASO SANITARIO	20	UNIDADE
165	ESPUMA EXPANSIVA 340G/500ML	20	UNIDADE
166	ESTILETE 3 LAMINAS ACO 18MM	12	UNIDADE
167	FECHADURA EXTERNA	100	UNIDADE
168	FECHADURA INTERNA	100	UNIDADE
169	FECHADURA P/ BANHEIRO	100	UNIDADE
170	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM	40	METRO
171	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5MTS	15	UNIDADE
172	FITA CREPE 18MMX45M	15	UNIDADE
173	FITA CREPE 18MMX50MTS	15	UNIDADE
174	FITA CREPE 24MMX50MTS	15	UNIDADE
175	FITA CREPE 48MMX50MTS	15	UNIDADE
176	FITA DEMARCAÇÃO 48MMX30M	15	UNIDADE
177	FITA DEMARCAÇÃO 50MMX30M	15	UNIDADE
178	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40M	15	UNIDADE
179	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	20	UNIDADE
180	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	20	UNIDADE
181	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20	UNIDADE
182	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M	20	UNIDADE
183	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	10	UNIDADE
184	FURADEIRA IMPACTO 1/20 13MM 550W 220V -	3	UNIDADE
185	GANCHO C/ROSCA B-6 1	30	UNIDADE
186	GARFO P/ ROLO 23CM	20	UNIDADE
187	GAS MACARICO 400ML	5	UNIDADE
188	GESSO EM PO 1KG	100	QUILO
189	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	5	UNIDADE
190	GRAMPO CERCA 1X9 Z	10	QUILO
191	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/8M	20	UNIDADE
192	GRELHA QUAD.15X15	20	UNIDADE
193	GRELHA QUADRADA 10X10CM	20	UNIDADE
194	GRELHA ROTATIVA QUAD CR. 9,4CM	20	UNIDADE
195	GRELHA ROTATIVA RED.CR.DIAM.9,7CM	20	UNIDADE
196	JG. CHAVE COMBINADA 8 PCS.	5	JOGO
197	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	30	UNIDADE
198	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	30	UNIDADE
199	JOELHO 45 SOL. 20MM	30	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

200	JOELHO 45 SOL.32MM	30	UNIDADE
201	JOELHO 45 SOL.50MM	30	UNIDADE
202	JOELHO 90 1/2	30	UNIDADE
203	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.100MM	100	UNIDADE
204	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.150MM	100	UNIDADE
205	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.200MM	100	UNIDADE
206	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.50MM	60	UNIDADE
207	JOELHO 90 ESGOTO SEC.40MM	60	UNIDADE
208	JOELHO 90 SOL.ROS.20X1/2	60	UNIDADE
209	JOELHO 90 SOLDABEL 20MM	60	UNIDADE
210	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM	60	UNIDADE
211	JOELHO 90 SOLDABEL 32MM	60	UNIDADE
212	JOELHO 90 SOLDABEL 50MM	60	UNIDADE
213	JOELHO 90 SOLDABEL 60MM	60	UNIDADE
214	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	30	UNIDADE
215	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	30	UNIDADE
216	JOGO BROCAS CONCRETO 06PCS	5	PEÇA
217	JOGO C/16 BROCA VD/RP/CARBONO	4	PEÇA
218	JOGO DE CHAVES FENDA 6 PECAS PONTAS INTE	4	PEÇA
219	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PÇS METAL	12	PEÇA
220	KIT DE PINTURA 03PCS	20	PEÇA
221	KIT PORTA CADEADO 300X3.1/2	10	PEÇA
222	LAMINA ROCADEIRA 300X1	10	UNIDADE
223	LAMINA SERRA CIRC VIDEA 110X20X24D	10	UNIDADE
224	LAVATORIO PLAST. 36X26	20	UNIDADE
225	LIMA ENXADA 80C CABO	10	UNIDADE
226	LIMA SERROTE 3 QUINAS 4	10	UNIDADE
227	LIMPA PISO 1L	20	UNIDADE
228	LINHA P/PEDREIRO 100M LISA	10	UNIDADE
229	LIXA DAGUA N 180	70	UNIDADE
230	LIXA DAGUA N 220	70	UNIDADE
231	LIXA DAGUA P150	70	UNIDADE
232	LIXA FERRO N 100	70	UNIDADE
233	LIXA FERRO N 180	70	UNIDADE
234	LIXA FERRON 36	70	UNIDADE
235	LIXA FERRO N 220	70	UNIDADE
236	LIXA MASSA N 100	70	UNIDADE
237	LIXA MASSA N 120	70	UNIDADE
238	LIXA MASSA N 150	70	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

239	LIXA MASSA N 180	70	UNIDADE
240	LIXA MASSA N 220	70	UNIDADE
241	LONA DE POLIETILENO AZUL 3X3	5	UNIDADE
242	LONA DE POLIETILENO AZUL 5X3	5	UNIDADE
243	LONA PLASTICA 4X100M PRETA	70	METRO
244	LONA PLASTICA 6X100M PRETA	70	METRO
245	LONA PT/BC AGRICOLA 6X100	50	METRO
246	LUBRIFICANTE 300ML	12	UNIDADE
247	LUVA 1	20	UNIDADE
248	LUVA DE ALGODAO BANHADA EM LATEX G VD	40	UNIDADE
249	LUVA DE CORRER 25MM	15	UNIDADE
250	LUVA DE CORRER 50MM	15	UNIDADE
251	LUVA DE CORRER 60MM	15	UNIDADE
252	LUVA DE PANO PIGMENTADA	40	PAR
253	LUVA NYLON PU T.9 G	70	PAR
254	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	70	PAR
255	LUVA RASPA CANO LONGO	40	PAR
256	LUVA ESGOTO 100MM	80	UNIDADE
257	LUVA ESGOTO 150MM	80	UNIDADE
258	LUVA ESGOTO 200MM	80	UNIDADE
259	LUVA SOL.25MM	40	UNIDADE
260	LUVA SOL.32MM	40	UNIDADE
261	LUVA SOL.50MM	40	UNIDADE
262	LUVA SOL.60MM	40	UNIDADE
263	LUVA SOL.BUCHA LAT.20X1/2	20	UNIDADE
264	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	20	UNIDADE
265	LUVA SOL.ROS.20X1/2	20	UNIDADE
266	LUVA SOL.ROS.32X1	20	UNIDADE
267	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	20	UNIDADE
268	LUVA VAQUETA MISTA 1	40	PAR
269	LUVA VAQUETA PURA	40	PAR
270	MACARICO GAS PORTATIL GT-6019 PT	5	UNIDADE
271	MANG JARDIM 10M	15	METRO
272	MANG JARDIM 20M	15	METRO
273	MANG.FLEX.PVC 1X2.0MM CRISTAL	80	METRO
274	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	80	METRO
275	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	80	METRO
276	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	80	METRO
277	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	80	METRO



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

278	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	80	METRO
279	MANTA AUTOADESIVA ALUM FLEXIV 10CM	20	METRO
280	MAO FRANCESA 10X20	20	UNIDADE
281	MAO FRANCESA 18X35CM	20	UNIDADE
282	MARRETA C/CAB 1,0KG	5	UNIDADE
283	MARTELO 25MM FUNDIDO C/CABO 1	5	UNIDADE
284	MARTELO 27MM FUNDIDO C/CABO 1	5	UNIDADE
285	MASCARA RESP. ECOAR PFF2 C/VALV.	30	UNIDADE
286	MASSA ACRILICA BALDE	100	BALDE
287	MASSA ACRILICA SACO	50	SACO
288	MASSA CORRIDA BALDE	100	BALDE
289	MASSA CORRIDA SACO	50	SACO
290	MASSA PLASTICA CINZA 400GR	20	UNIDADE
291	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/1 ACIONAMENTO P/CX.ACOPLADA	60	UNIDADE
292	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/2 ACIONAMENTO P/CX.ACOPLADA	60	UNIDADE
293	MULTIMETRO DIGITAL	3	UNIDADE
294	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 500ML	10	UNIDADE
295	NIPEL 1	20	UNIDADE
296	NIPEL 1/2	20	UNIDADE
297	OBTURADOR P/SAIDA DE AGUA	20	UNIDADE
298	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNIDADE
299	OLEO LUBRIFICANTE 300ML	12	UNIDADE
300	PA QUADRADA	50	UNIDADE
301	PA DE BICO	30	UNIDADE
302	PALHA ACO NR 1 22GR	12	UNIDADE
303	PARAF. MAD CHATA ZINC 5.0X50MM	100	UNIDADE
304	PARAF.FENDA CROM.CH.4.0X40 1	100	UNIDADE
305	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X40	100	UNIDADE
306	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X50	100	UNIDADE
307	PARAF.FENDA CROM.CH.6.0X50	100	UNIDADE
308	PARAF.MAD. 3.5X30	100	UNIDADE
309	PARAF.P BACIA LATAO B-10	100	UNIDADE
310	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	100	UNIDADE
311	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50	100	UNIDADE
312	PARAF.SEXT.ROSCA SOB. 5/16X65	100	UNIDADE
313	PICARETA	40	UNIDADE
314	PILHA AAA PALITO C/ 4 UNID	20	PEÇA



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

315	PILHA ZINCO AA C/4 UNID	20	PEÇA
316	PINO VEDANTE P/TORNEIRA METAL 1/2	30	UNIDADE
317	PISTOLA COLA QUENT.BIV 40W GDE	5	UNIDADE
318	PLUG 1	20	UNIDADE
319	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25	70	UNIDADE
320	PORTA ALUM 60X210 VENEZIANA NAT DIREITA	10	UNIDADE
321	PORTA ALUM 80X210 VENEZIANA DIREITA PREMI	10	UNIDADE
322	PORTA ALUM 90X210 VENEZIANA NATURAL ESQUE	10	UNIDADE
323	PORTA Prensada de Madeira 60X210	50	UNIDADE
324	PORTA Prensada de Madeira 70X210	50	UNIDADE
325	PORTA Prensada de Madeira 80X210	50	UNIDADE
326	PORTA Prensada de Madeira 90X210	50	UNIDADE
327	PORTA TOALHA ARGOLA METAL	12	UNIDADE
328	PORTA TOALHA RETO METAL	12	UNIDADE
329	PRATELEIRA DE VIDRO 50X15	12	UNIDADE
330	PRATELEIRA RECEPTOR 30X20	12	UNIDADE
331	PREGO 16X21 2X12	15	QUILO
332	PREGO 16X27 2.1/2X12	15	QUILO
333	PREGO 18X27 (2 1/2X10)	15	QUILO
334	PREGO 3X8	15	QUILO
335	PRENDEDOR UNIV. PORTA NIQ.	15	UNIDADE
336	PROLONGADOR P/ROLO 2MTS	15	UNIDADE
337	PULVERIZADOR 1000ML PLUS	5	UNIDADE
338	PULVERIZADOR 2000ML PLUS	5	UNIDADE
339	PULVERIZADOR MANUAL	5	UNIDADE
340	REBITE 4.8MM (3/16 ) X 16.0MM	60	UNIDADE
341	REBITE ALUM. K425 4.0X25 1	60	UNIDADE
342	REDUCAO EXCENT. 75X50 ESG.PRIMARIO 1	60	UNIDADE
343	REDUCAO EXCENT.100X50 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
344	REDUCAO EXCENT.100X75 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
345	REDUCAO EXCENT.150X100 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
346	REGISTRO ESFERA 1	30	UNIDADE
347	REGISTRO ESFERA SOLD C/UNIAO 50MM	30	UNIDADE
348	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL 20MM	30	UNIDADE
349	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL 25MM	30	UNIDADE
350	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL 32MM	30	UNIDADE
351	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL 40MM	30	UNIDADE
352	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL 50MM	30	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

353	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM	30	UNIDADE
354	REGISTRO GAV. 1509 C-40 3/4 METAL	30	UNIDADE
355	REJUNTE 1KG	80	QUILO
356	REJUNTE SILICONADO 1KG	50	QUILO
357	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO	20	UNIDADE
358	RODA PNEU MACICO 3.25 X8X1/2	30	UNIDADE
359	ROLDANA DE POCO 16CM	20	UNIDADE
360	ROLDANA PARA PORTAO 2 TIPO V	20	UNIDADE
361	ROLDANA U CX.AB.20 50MM 1/20	20	UNIDADE
362	ROLO DE ESPUMA 5CM	30	UNIDADE
363	ROLO DE ESPUMA 9CM	30	UNIDADE
364	ROLO DE LA 15CM	40	UNIDADE
365	ROLO DE LÃ 23CM	40	UNIDADE
366	ROLO DE LA 9CM	40	UNIDADE
367	ROLO DE LA S/RESPINGO 23CM	30	UNIDADE
368	ROLO TINTA PO 23CM	20	UNIDADE
369	SELADOR ACRILICO BALDE	100	BALDE
370	SELADOR ACRILICO GL	50	GALÃO
371	SERRA COPO DIAMANTADA 55MM	15	UNIDADE
372	SERRA COPO P/ MADEIRA - JOGO DE 6 peça	15	UNIDADE
373	SERRA MANUAL	20	UNIDADE
374	SIFAO COPINHO SC-3 1	20	UNIDADE
375	SIFAO DUPLO EXTENSIVO	40	UNIDADE
376	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL 1	40	UNIDADE
377	SILICONE 270G	20	UNIDADE
378	SILICONE 50G	20	UNIDADE
379	SUPORTE P/ROLO 23CM	15	UNIDADE
380	TE 90 1/2	15	UNIDADE
381	TE ESGOTO 100MM	80	UNIDADE
382	TE ESGOTO 150MM	80	UNIDADE
383	TE ESGOTO 200MM	80	UNIDADE
384	TE ESGOTO 40MM	60	UNIDADE
385	TÊ ESGOTO 50MM	60	UNIDADE
386	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	20	UNIDADE
387	TE SOLDABEL DE 20MM	60	UNIDADE
388	TE SOLDABEL DE 25MM	60	UNIDADE
389	TE SOLDABEL DE 32MM	60	UNIDADE
390	TE SOLDABEL DE 50MM	60	UNIDADE
391	TE SOLDABEL DE 60MM	40	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

392	TELA HEXAGONAL P/GALINHEIRO MALHA 2 FIO	50	METRO
393	TELA MOSQUITEIRO BC NYL 1,20M	50	METRO
394	TELA P/PINTEIRO ARAME 22 1X1.5MX50M	50	METRO
395	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	50	UNIDADE
396	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10M	50	UNIDADE
397	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,13X1,10M	50	UNIDADE
398	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	30	UNIDADE
399	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M	30	UNIDADE
400	THINNER GALAO	50	GALÃO
401	THINNER LT	40	LITRO
402	TINTA ACRILICA EXTERNA 15LT	100	BALDE
403	TINTA ACRILICA EXTERNA GL	50	GALÃO
404	TINTA PISO AZUL 15LT	100	BALDE
405	TINTA PISO AZUL 3.6L	50	GALÃO
406	TINTA PVA LATEX INTERNA 15 L	100	BALDE
407	TINTA PVA LATEX INTERNA GL	50	GALÃO
408	TINTA SPRAY P/ ALTA TEMPERATURA CORES DIVERSAS. EMBALÁGEM COM 350G	20	UNIDADE
409	TINTA SPRAY P/USO GERAL CORES DIVERSAS. EMBALÁGEM COM 350G	20	UNIDADE
410	TORNEIRA BOIA 1 /2	20	UNIDADE
411	TORNEIRA BOIA 3 /4	20	UNIDADE
412	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA BANCADA	30	UNIDADE
413	TORNEIRA JARDIM AMARELA METAL 1/2	20	UNIDADE
414	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1/2	20	UNIDADE
415	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1 2	50	UNIDADE
416	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1 2.	30	UNIDADE
417	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA PAREDE 1 2.	30	UNIDADE
418	TORNEIRA P/JARDIM PT	20	UNIDADE
419	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO.	50	UNIDADE
420	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	50	UNIDADE
421	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M.	10	UNIDADE
422	TRENA 10MX25MM S/IMA	10	UNIDADE
423	TRENA 3MX12MM S/IMA	10	UNIDADE
424	TRENA 5MX16MM S/IMA	10	UNIDADE
425	TRINCHA 1	30	UNIDADE
426	TRINCHA 1.1/2	30	UNIDADE
427	TRINCHA 1/2	30	UNIDADE
428	TRINCHA 2	30	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

429	TRINCHA 2.1/2	30	UNIDADE
430	TRINCHA 3	30	UNIDADE
431	TUBO PARA CX.DESCARGA	50	UNIDADE
432	TUBO PVC ESG. 100 MM	600	METRO
433	TUBO PVC ESG. 150MM	600	METRO
434	TUBO PVC ESG. 200MM	600	METRO
435	TUBO PVC ESG. 40MM	400	METRO
436	TUBO PVC ESG. 50MM	400	METRO
437	TUBO PVC ESG. 75MM	400	METRO
438	TUBO PVC SOLD. 20MM	500	METRO
439	TUBO PVC SOLD. 25MM	500	METRO
440	TUBO PVC SOLD. 32MM	500	METRO
441	TUBO PVC SOLD. 50MM	300	METRO
442	TUBO PVC SOLD. 60MM	300	METRO
443	UNIAO 1	20	UNIDADE
444	UNIAO 3/4	20	UNIDADE
445	UNIAO SOL.25MM	20	UNIDADE
446	UNIAO SOL.32MM	20	UNIDADE
447	UNIAO SOL.50MM	20	UNIDADE
448	UNIAO SOL.60MM	20	UNIDADE
449	VALVULA PLASTICA P/PIA.	20	UNIDADE
450	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL	20	UNIDADE
451	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL	20	UNIDADE
452	VALVULA P/LAVAT. E TANQUE	20	UNIDADE
453	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2	20	UNIDADE
454	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO.	20	UNIDADE
455	VALVULA RETENCAO ESG DN100	20	UNIDADE
456	VASSOURA P/GRAMA PLASTICO C/C 22D	40	UNIDADE
457	VASSOURÃO GARI C/CABO	60	UNIDADE
458	VERNIZ 3,6LT	70	GALÃO
459	VERNIZ LT	50	LITRO
460	ZARCAO 3,6L	30	GALÃO

#### V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de cimento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

Além disso o município utiliza-se deste modelo de contratação a vários anos o que vem demonstrar que este modelo satisfaz as necessidades da Administração.

#### **VI. ESTIMATIVA DE VALOR**

O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, conforme art. 24 da lei 14.133/21, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

#### **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e hidráulico por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada por este município, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

#### **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução para a aquisição de material de construção e hidráulico será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição dos materiais, busca-se o suprimento das necessidades da Administração, visando garantir as manutenções dos prédios públicos e demais serviços das unidades administrativas do município.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização da demanda.

#### **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Se faz necessária a realização de contratações voltadas para materiais de construções como pré-moldados para a complementar alguns serviços correlatos a esta demanda.

#### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

#### **XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

#### **RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>RISCO 2</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>RISCO 3</b>	<b>Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</b>
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

#### **XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

Considerando as informações do presente ETP, DECLARA-SE esta contratação como viável.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes  
Secretária de Administração e Recursos Humanos



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 2.0. OBJETIVO.

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ABRACADEIRA ACO 16-25MM	50	UNIDADE
2	ABRACADEIRA DE ACO 18-32MM	50	UNIDADE
3	ABRACADEIRA NYLON 140X2.5	500	UNIDADE
4	ABRACADEIRA NYLON 140X3,5MM	500	UNIDADE
5	ABRACADEIRA NYLON 4,8X500	500	UNIDADE
6	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5	500	UNIDADE
7	ACABAMENTO P/ REGISTRO C40 CROM. 1/2	10	UNIDADE
8	ACABAMENTO P/ REGISTRO C50 CROM. 1/2	10	UNIDADE
9	ACIDO MURIATICO 1LT	12	UNIDADE
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	30	UNIDADE
11	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	30	UNIDADE
12	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	30	UNIDADE
13	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	30	UNIDADE
14	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.60X2	30	UNIDADE
15	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.75X2.1/2	30	UNIDADE
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	30	UNIDADE
17	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	30	UNIDADE
18	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	30	UNIDADE
19	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	30	UNIDADE
20	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	30	UNIDADE
21	ADESIVO BISNAGA 17G	20	UNIDADE
22	ADESIVO BISNAGA 75G	20	UNIDADE
23	ADESIVO EPOXI P/SOLDA A FRIO 100GR	20	UNIDADE
24	ADESIVO EPOXI P/SOLDA A FRIO 50GR	20	UNIDADE
25	ADESIVO FRASCO 850GR.	20	UNIDADE
26	ADESIVO INSTANTANEO 20GR	20	UNIDADE
27	ADESIVO INSTANTANEO 50GR	20	UNIDADE
28	ADESIVO PU40 400G CORES	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

29	AGUARRAS GL	50	GALÃO
30	AGUARRAS LT	40	LITRO
31	ALICATE BOMBA DAGUA 10	20	UNIDADE
32	ALICATE PRESSAO 10	20	UNIDADE
33	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	20	UNIDADE
34	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UNIDADE
35	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM	20	UNIDADE
36	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UNIDADE
37	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	30	UNIDADE
38	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO S/ GUIA	30	UNIDADE
39	ARAME FARPADO	20	ROLO
40	ARAME GALV. ROLO 16	70	QUILO
41	ARAME GALV. ROLO 18	70	QUILO
42	ARAME RECOZIDO 18	70	QUILO
43	ARCO DE SERRA PINTADO 12	20	UNIDADE
44	ARGAMASSA AC-I	100	SACO
45	ARGAMASSA AC-II	100	SACO
46	ARGAMASSA AC-III	80	SACO
47	ARMADOR BATOM	20	PAR
48	ARRUELA FUNILEIRO 5/8	40	UNIDADE
49	ARRUELA LISA 1/4	40	UNIDADE
50	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	70	UNIDADE
51	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	100	UNIDADE
52	BACIA P CAIXA ACOPLADA LOUÇA	30	UNIDADE
53	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	40	UNIDADE
54	BASCULANTE ALUM. 40X40	20	UNIDADE
55	BATERIA ALCALINA 9V	12	UNIDADE
56	BLOCO DE ESPUMA M.23X13X8	20	UNIDADE
57	BOBINA ZINCO 80CM. 1	70	QUILO
58	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 16A	20	UNIDADE
59	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITARIO	20	UNIDADE
60	BOTA BORRACHA PT	60	PAR
61	BOTA DE SEGURANCA	100	PAR
62	BROCA ACO RAPIDO 10.00MM	20	UNIDADE
63	BROCA ACO RAPIDO 11/64	20	UNIDADE
64	BROCA ACO RAPIDO 3/32	20	UNIDADE
65	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 3,0 MM	20	UNIDADE
66	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM	20	UNIDADE
67	BROCA DE ACO RAPIDO 4,0 MM	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

68	BROCA DE ACO RAPIDO 6,0 MM	20	UNIDADE
69	BROCA HSS 3.0X33X61	20	UNIDADE
70	BROXA STANDAR 800/2	20	UNIDADE
71	BUCHA N. 06 C/ANEL	100	UNIDADE
72	BUCHA N. 08 C/ANEL	100	UNIDADE
73	BUCHA N. 10 C/ANEL	100	UNIDADE
74	BUCHA PARA GESSO N. 4	100	UNIDADE
75	BUCHA REDU.CURTA 25X20	20	UNIDADE
76	BUCHA REDU.CURTA 32X25	20	UNIDADE
77	BUCHA REDU.CURTA 60X50	20	UNIDADE
78	BUCHA REDU.CURTA 75X60	20	UNIDADE
79	BUCHA REDU.LONGA 50X25	20	UNIDADE
80	BUCHA REDU.LONGA 50X40	20	UNIDADE
81	BUCHA REDU.LONGA 60X25	20	UNIDADE
82	CABIDE DUPLO METAL	20	UNIDADE
83	CABO DE ENXADA	20	UNIDADE
84	CABO DE PICARETA/CHIBANCA	20	UNIDADE
85	CADEADO 32MM	30	UNIDADE
86	CADEADO 38MM	30	UNIDADE
87	CADEADO 50MM	30	UNIDADE
88	CADEADO HASTE LONGA 30MM	30	UNIDADE
89	CADEADO LATAO 20MM	30	UNIDADE
90	CADEADO LATAO 25MM	30	UNIDADE
91	CAIXA P BACIA ACOPLADA 6L	30	UNIDADE
92	CAL HIDRATADA P/PINTURA	100	SACO
93	CAL P/CONSTRUCAO	100	SACO
94	CAMARA DE AR 3.25X8	50	UNIDADE
95	CANTONEIRA COM BARRA 25X25	12	UNIDADE
96	CAP C ROSCA 1	20	UNIDADE
97	CAP PVC ESGOTO 100MM	50	UNIDADE
98	CAP PVC ESGOTO 150MM	50	UNIDADE
99	CAP PVC ESGOTO 200MM	50	UNIDADE
100	CAP PVC ESGOTO 50MM	30	UNIDADE
101	CAP SOLDAVEL 25MM	30	UNIDADE
102	CAP SOLDAVEL 32MM	30	UNIDADE
103	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UNIDADE
104	CARRO DE MAO PNEU CAMARA	40	UNIDADE
105	CARTUCHO GAS 227G - KALA	12	UNIDADE
106	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

107	CERAMICA 46X46 PEI-4	100	METRO
108	CERAMICA 46X46 PEI-5	100	METRO
109	CHAVE AJUSTAVEL 12	10	UNIDADE
110	CHAVE BOIA INFER/SUPER 15AMP 1 5MT	10	UNIDADE
111	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X4	10	UNIDADE
112	CHAVE TESTE DIGITAL 100-220V 12A	10	UNIDADE
113	CHIBANCA	40	UNIDADE
114	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 4'	10	UNIDADE
115	CILINDRO 803/804/180 C/ PARAF. CROM	30	UNIDADE
116	CILINDRO 901 90MM C/ PARAF. CROM	30	UNIDADE
117	COLA BASTAO COLA QUENTE GROSSA	30	UNIDADE
118	COLA BRANCA PVA 500G	20	UNIDADE
119	COLA BRANCA PVA 1KG	20	UNIDADE
120	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA 7	10	UNIDADE
121	CORANTE CORES DIVERSAS	60	UNIDADE
122	CORDA 10MM	100	METRO
123	CORDA 12MM	100	METRO
124	CORDA 06MM	100	METRO
125	CORDA 08MM	100	METRO
126	CORDA 18MM	100	METRO
127	CUPINICIDA INCOL. 900ML	20	UNIDADE
128	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	20	UNIDADE
129	CURVA ELET.3/4 1	20	UNIDADE
130	CURVA ESGOTO 40MM 1	20	UNIDADE
131	CURVA SOL.20 1	20	UNIDADE
132	CURVA SOL.32 1	20	UNIDADE
133	CURVA SOL.60 1	20	UNIDADE
134	CX P/HIDROMETRO PADRAO CAGEPA PAREDE	20	UNIDADE
135	CX.AGUA POLIETILENO 10.000L	2	UNIDADE
136	CX.AGUA POLIETILENO 1000L	10	UNIDADE
137	CX.AGUA POLIETILENO 500L	10	UNIDADE
138	CX.DESCARGA S/ENGATE	100	UNIDADE
139	DESENGRIPANTE 300ML	10	UNIDADE
140	DISCO ABRASIVO CORTE INOX X 9X2.5X7/8	20	UNIDADE
141	DISCO ABRASIVO CORTE MET AL 4 1/2X1/8X7/	20	UNIDADE
142	DISCO CORTE P/INOX 4.1/20	20	UNIDADE
143	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-40	20	UNIDADE
144	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-80	20	UNIDADE
145	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

146	DISCO TUNGSTENIO P/ MADEIRA 110X20MM	20	UNIDADE
147	DOBRADICA 850 X 3.1/2 ZINC.CART.	30	UNIDADE
148	ELETRODO 2,50	30	QUILO
149	ENGATE 40CM	80	UNIDADE
150	ENGATE 50CM	80	UNIDADE
151	ENGATE 60CM	100	UNIDADE
152	ENGATE RAPIDO 1/2'	30	UNIDADE
153	ENTRADA D'AGUA HIDRAULICA P/CX.ACOPLADA	40	UNIDADE
154	ENXADA 2,5	50	UNIDADE
155	ESCADA ALUM 4 DEGRAUS	8	UNIDADE
156	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	8	UNIDADE
157	ESCAPULA C/ROSCA B-8	50	UNIDADE
158	ESGUICHO PISTOLA C/ENG P/MANG 1/2	12	UNIDADE
159	ESMALTE SINTETICO GL	100	GALÃO
160	ESMALTE SINTETICO LT	50	LITRO
161	ESPACADOR PISO CRUZ 2.0MM	12	UNIDADE
162	ESPATULA ACO CARBONO 12CM	12	UNIDADE
163	ESPATULA PLASTICA 13.1CM	12	UNIDADE
164	ESPUDE LIGACAO VASO SANITARIO	20	UNIDADE
165	ESPUMA EXPANSIVA 340G/500ML	20	UNIDADE
166	ESTILETE 3 LAMINAS ACO 18MM	12	UNIDADE
167	FECHADURA EXTERNA	100	UNIDADE
168	FECHADURA INTERNA	100	UNIDADE
169	FECHADURA P/ BANHEIRO	100	UNIDADE
170	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM	40	METRO
171	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5MTS	15	UNIDADE
172	FITA CREPE 18MMX45M	15	UNIDADE
173	FITA CREPE 18MMX50MTS	15	UNIDADE
174	FITA CREPE 24MMX50MTS	15	UNIDADE
175	FITA CREPE 48MMX50MTS	15	UNIDADE
176	FITA DEMARCAÇÃO 48MMX30M	15	UNIDADE
177	FITA DEMARCAÇÃO 50MMX30M	15	UNIDADE
178	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX40M	15	UNIDADE
179	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	20	UNIDADE
180	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	20	UNIDADE
181	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20	UNIDADE
182	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M	20	UNIDADE
183	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	10	UNIDADE
184	FURADEIRA IMPACTO 1/20 13MM 550W 220V -	3	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

185	GANCHO C/ROSCA B-6 1	30	UNIDADE
186	GARFO P/ ROLO 23CM	20	UNIDADE
187	GAS MACARICO 400ML	5	UNIDADE
188	GESSO EM PO 1KG	100	QUILO
189	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	5	UNIDADE
190	GRAMPO CERCA 1X9 Z	10	QUILO
191	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/8M	20	UNIDADE
192	GRELHA QUAD.15X15	20	UNIDADE
193	GRELHA QUADRADA 10X10CM	20	UNIDADE
194	GRELHA ROTATIVA QUAD CR. 9,4CM	20	UNIDADE
195	GRELHA ROTATIVA RED.CR.DIAM.9,7CM	20	UNIDADE
196	JG. CHAVE COMBINADA 8 PCS.	5	JOGO
197	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	30	UNIDADE
198	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	30	UNIDADE
199	JOELHO 45 SOL. 20MM	30	UNIDADE
200	JOELHO 45 SOL.32MM	30	UNIDADE
201	JOELHO 45 SOL.50MM	30	UNIDADE
202	JOELHO 90 1/2	30	UNIDADE
203	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.100MM	100	UNIDADE
204	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.150MM	100	UNIDADE
205	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.200MM	100	UNIDADE
206	JOELHO 90 ESGOTO PRIM.50MM	60	UNIDADE
207	JOELHO 90 ESGOTO SEC.40MM	60	UNIDADE
208	JOELHO 90 SOL.ROS.20X1/2	60	UNIDADE
209	JOELHO 90 SOLDABEL 20MM	60	UNIDADE
210	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM	60	UNIDADE
211	JOELHO 90 SOLDABEL 32MM	60	UNIDADE
212	JOELHO 90 SOLDABEL 50MM	60	UNIDADE
213	JOELHO 90 SOLDABEL 60MM	60	UNIDADE
214	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	30	UNIDADE
215	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	30	UNIDADE
216	JOGO BROCAS CONCRETO 06PCS	5	PEÇA
217	JOGO C/16 BROCA VD/RP/CARBONO	4	PEÇA
218	JOGO DE CHAVES FENDA 6 PECAS PONTAS INTE	4	PEÇA
219	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PÇS METAL	12	PEÇA
220	KIT DE PINTURA 03PCS	20	PEÇA
221	KIT PORTA CADEADO 300X3.1/2	10	PEÇA
222	LAMINA ROCADEIRA 300X1	10	UNIDADE
223	LAMINA SERRA CIRC VIDEA 110X20X24D	10	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

224	LAVATORIO PLAST. 36X26	20	UNIDADE
225	LIMA ENXADA 80C CABO	10	UNIDADE
226	LIMA SERROTE 3 QUINAS 4	10	UNIDADE
227	LIMPA PISO 1L	20	UNIDADE
228	LINHA P/PEDREIRO 100M LISA	10	UNIDADE
229	LIXA DAGUA N 180	70	UNIDADE
230	LIXA DAGUA N 220	70	UNIDADE
231	LIXA DAGUA P150	70	UNIDADE
232	LIXA FERRO N 100	70	UNIDADE
233	LIXA FERRO N 180	70	UNIDADE
234	LIXA FERRON 36	70	UNIDADE
235	LIXA FERRO N 220	70	UNIDADE
236	LIXA MASSA N 100	70	UNIDADE
237	LIXA MASSA N 120	70	UNIDADE
238	LIXA MASSA N 150	70	UNIDADE
239	LIXA MASSA N 180	70	UNIDADE
240	LIXA MASSA N 220	70	UNIDADE
241	LONA DE POLIETILENO AZUL 3X3	5	UNIDADE
242	LONA DE POLIETILENO AZUL 5X3	5	UNIDADE
243	LONA PLASTICA 4X100M PRETA	70	METRO
244	LONA PLASTICA 6X100M PRETA	70	METRO
245	LONA PT/BC AGRICOLA 6X100	50	METRO
246	LUBRIFICANTE 300ML	12	UNIDADE
247	LUVA 1	20	UNIDADE
248	LUVA DE ALGODAO BANHADA EM LATEX G VD	40	UNIDADE
249	LUVA DE CORRER 25MM	15	UNIDADE
250	LUVA DE CORRER 50MM	15	UNIDADE
251	LUVA DE CORRER 60MM	15	UNIDADE
252	LUVA DE PANO PIGMENTADA	40	PAR
253	LUVA NYLON PU T.9 G	70	PAR
254	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	70	PAR
255	LUVA RASPA CANO LONGO	40	PAR
256	LUVA ESGOTO 100MM	80	UNIDADE
257	LUVA ESGOTO 150MM	80	UNIDADE
258	LUVA ESGOTO 200MM	80	UNIDADE
259	LUVA SOL.25MM	40	UNIDADE
260	LUVA SOL.32MM	40	UNIDADE
261	LUVA SOL.50MM	40	UNIDADE
262	LUVA SOL.60MM	40	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

263	LUVA SOL.BUCHA LAT.20X1/2	20	UNIDADE
264	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	20	UNIDADE
265	LUVA SOL.ROS.20X1/2	20	UNIDADE
266	LUVA SOL.ROS.32X1	20	UNIDADE
267	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	20	UNIDADE
268	LUVA VAQUETA MISTA 1	40	PAR
269	LUVA VAQUETA PURA	40	PAR
270	MACARICO GAS PORTATIL GT-6019 PT	5	UNIDADE
271	MANG JARDIM 10M	15	METRO
272	MANG JARDIM 20M	15	METRO
273	MANG.FLEX.PVC 1X2.0MM CRISTAL	80	METRO
274	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	80	METRO
275	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	80	METRO
276	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	80	METRO
277	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	80	METRO
278	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	80	METRO
279	MANTA AUTOADESIVA ALUM FLEXIV 10CM	20	METRO
280	MAO FRANCESA 10X20	20	UNIDADE
281	MAO FRANCESA 18X35CM	20	UNIDADE
282	MARRETA C/CAB 1,0KG	5	UNIDADE
283	MARTELO 25MM FUNDIDO C/CABO 1	5	UNIDADE
284	MARTELO 27MM FUNDIDO C/CABO 1	5	UNIDADE
285	MASCARA RESP. ECOAR PFF2 C/VALV.	30	UNIDADE
286	MASSA ACRILICA BALDE	100	BALDE
287	MASSA ACRILICA SACO	50	SACO
288	MASSA CORRIDA BALDE	100	BALDE
289	MASSA CORRIDA SACO	50	SACO
290	MASSA PLASTICA CINZA 400GR	20	UNIDADE
291	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/1 ACIONAMENTO P/CX.ACOPLADA	60	UNIDADE
292	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/2 ACIONAMENTO P/CX.ACOPLADA	60	UNIDADE
293	MULTIMETRO DIGITAL	3	UNIDADE
294	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 500ML	10	UNIDADE
295	NIPEL 1	20	UNIDADE
296	NIPEL 1/2	20	UNIDADE
297	OBTURADOR P/SAIDA DE AGUA	20	UNIDADE
298	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNIDADE
299	OLEO LUBRIFICANTE 300ML	12	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

300	PA QUADRADA	50	UNIDADE
301	PA DE BICO	30	UNIDADE
302	PALHA ACO NR 1 22GR	12	UNIDADE
303	PARAF. MAD CHATA ZINC 5.0X50MM	100	UNIDADE
304	PARAF.FENDA CROM.CH.4.0X40 1	100	UNIDADE
305	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X40	100	UNIDADE
306	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X50	100	UNIDADE
307	PARAF.FENDA CROM.CH.6.0X50	100	UNIDADE
308	PARAF.MAD. 3.5X30	100	UNIDADE
309	PARAF.P BACIA LATAO B-10	100	UNIDADE
310	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	100	UNIDADE
311	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50	100	UNIDADE
312	PARAF.SEXT.ROSCA SOB. 5/16X65	100	UNIDADE
313	PICARETA	40	UNIDADE
314	PILHA AAA PALITO C/ 4 UNID	20	PEÇA
315	PILHA ZINCO AA C/4 UNID	20	PEÇA
316	PINO VEDANTE P/TORNEIRA METAL 1/2	30	UNIDADE
317	PISTOLA COLA QUENT.BIV 40W GDE	5	UNIDADE
318	PLUG 1	20	UNIDADE
319	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25	70	UNIDADE
320	PORTA ALUM 60X210 VENEZIANA NAT DIREITA	10	UNIDADE
321	PORTA ALUM 80X210 VENEZIANA DIREITA PREMI	10	UNIDADE
322	PORTA ALUM 90X210 VENEZIANA NATURAL ESQUE	10	UNIDADE
323	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 60X210	50	UNIDADE
324	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 70X210	50	UNIDADE
325	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 80X210	50	UNIDADE
326	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 90X210	50	UNIDADE
327	PORTA TOALHA ARGOLA METAL	12	UNIDADE
328	PORTA TOALHA RETO METAL	12	UNIDADE
329	PRATELEIRA DE VIDRO 50X15	12	UNIDADE
330	PRATELEIRA RECEPTOR 30X20	12	UNIDADE
331	PREGO 16X21 2X12	15	QUILO
332	PREGO 16X27 2.1/2X12	15	QUILO
333	PREGO 18X27 (2 1/2X10)	15	QUILO
334	PREGO 3X8	15	QUILO
335	PRENDEDOR UNIV. PORTA NIQ.	15	UNIDADE
336	PROLONGADOR P/ROLO 2MTS	15	UNIDADE
337	PULVERIZADOR 1000ML PLUS	5	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

338	PULVERIZADOR 2000ML PLUS	5	UNIDADE
339	PULVERIZADOR MANUAL	5	UNIDADE
340	REBITE 4.8MM (3/16 ) X 16.0MM	60	UNIDADE
341	REBITE ALUM. K425 4.0X25 1	60	UNIDADE
342	REDUCAO EXCENT. 75X50 ESG.PRIMARIO 1	60	UNIDADE
343	REDUCAO EXCENT.100X50 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
344	REDUCAO EXCENT.100X75 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
345	REDUCAO EXCENT.150X100 ESG.PRIMARIO	60	UNIDADE
346	REGISTRO ESFERA 1	30	UNIDADE
347	REGISTRO ESFERA SOLD C/UNIAO 50MM	30	UNIDADE
348	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	30	UNIDADE
349	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	30	UNIDADE
350	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	30	UNIDADE
351	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	30	UNIDADE
352	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	30	UNIDADE
353	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	30	UNIDADE
354	REGISTRO GAV. 1509 C-40 3/4 METAL	30	UNIDADE
355	REJUNTE 1KG	80	QUILO
356	REJUNTE SILICONADO 1KG	50	QUILO
357	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO	20	UNIDADE
358	RODA PNEU MACICO 3.25 X8X1/2	30	UNIDADE
359	ROLDANA DE POCO 16CM	20	UNIDADE
360	ROLDANA PARA PORTAO 2 TIPO V	20	UNIDADE
361	ROLDANA U CX.AB.20 50MM 1/20	20	UNIDADE
362	ROLO DE ESPUMA 5CM	30	UNIDADE
363	ROLO DE ESPUMA 9CM	30	UNIDADE
364	ROLO DE LA 15CM	40	UNIDADE
365	ROLO DE LÃ 23CM	40	UNIDADE
366	ROLO DE LA 9CM	40	UNIDADE
367	ROLO DE LA S/RESPINGO 23CM	30	UNIDADE
368	ROLO TINTA PO 23CM	20	UNIDADE
369	SELADOR ACRILICO BALDE	100	BALDE
370	SELADOR ACRILICO GL	50	GALÃO
371	SERRA COPO DIAMANTADA 55MM	15	UNIDADE
372	SERRA COPO P/ MADEIRA - JOGO DE 6 peça	15	UNIDADE
373	SERRA MANUAL	20	UNIDADE
374	SIFAO COPINHO SC-3 1	20	UNIDADE
375	SIFAO DUPLO EXTENSIVO	40	UNIDADE
376	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL 1	40	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

377	SILICONE 270G	20	UNIDADE
378	SILICONE 50G	20	UNIDADE
379	SUPORTE P/ROLO 23CM	15	UNIDADE
380	TE 90 1/2	15	UNIDADE
381	TE ESGOTO 100MM	80	UNIDADE
382	TE ESGOTO 150MM	80	UNIDADE
383	TE ESGOTO 200MM	80	UNIDADE
384	TE ESGOTO 40MM	60	UNIDADE
385	TÊ ESGOTO 50MM	60	UNIDADE
386	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	20	UNIDADE
387	TE SOLDABEL DE 20MM	60	UNIDADE
388	TE SOLDABEL DE 25MM	60	UNIDADE
389	TE SOLDABEL DE 32MM	60	UNIDADE
390	TE SOLDABEL DE 50MM	60	UNIDADE
391	TE SOLDABEL DE 60MM	40	UNIDADE
392	TELA HEXAGONAL P/GALINHEIRO MALHA 2 FIO	50	METRO
393	TELA MOSQUITEIRO BC NYL 1,20M	50	METRO
394	TELA P/PINTEIRO ARAME 22 1X1.5MX50M	50	METRO
395	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	50	UNIDADE
396	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10M	50	UNIDADE
397	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,13X1,10M	50	UNIDADE
398	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	30	UNIDADE
399	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M	30	UNIDADE
400	THINNER GALAO	50	GALÃO
401	THINNER LT	40	LITRO
402	TINTA ACRILICA EXTERNA 15LT	100	BALDE
403	TINTA ACRILICA EXTERNA GL	50	GALÃO
404	TINTA PISO AZUL 15LT	100	BALDE
405	TINTA PISO AZUL 3.6L	50	GALÃO
406	TINTA PVA LATEX INTERNA 15 L	100	BALDE
407	TINTA PVA LATEX INTERNA GL	50	GALÃO
408	TINTA SPRAY P/ ALTA TEMPERATURA CORES DIVERSAS. EMBALÁGEM COM 350G	20	UNIDADE
409	TINTA SPRAY P/USO GERAL CORES DIVERSAS. EMBALÁGEM COM 350G	20	UNIDADE
410	TORNEIRA BOIA 1 /2	20	UNIDADE
411	TORNEIRA BOIA 3 /4	20	UNIDADE
412	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA BANCADA	30	UNIDADE
413	TORNEIRA JARDIM AMARELA METAL 1/2	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

414	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1/2	20	UNIDADE
415	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	50	UNIDADE
416	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1 2.	30	UNIDADE
417	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA PAREDE 1 2.	30	UNIDADE
418	TORNEIRA P/JARDIM PT	20	UNIDADE
419	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO.	50	UNIDADE
420	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	50	UNIDADE
421	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M.	10	UNIDADE
422	TRENA 10MX25MM S/IMA	10	UNIDADE
423	TRENA 3MX12MM S/IMA	10	UNIDADE
424	TRENA 5MX16MM S/IMA	10	UNIDADE
425	TRINCHA 1	30	UNIDADE
426	TRINCHA 1.1/2	30	UNIDADE
427	TRINCHA 1/2	30	UNIDADE
428	TRINCHA 2	30	UNIDADE
429	TRINCHA 2.1/2	30	UNIDADE
430	TRINCHA 3	30	UNIDADE
431	TUBO PARA CX.DESCARGA	50	UNIDADE
432	TUBO PVC ESG. 100 MM	600	METRO
433	TUBO PVC ESG. 150MM	600	METRO
434	TUBO PVC ESG. 200MM	600	METRO
435	TUBO PVC ESG. 40MM	400	METRO
436	TUBO PVC ESG. 50MM	400	METRO
437	TUBO PVC ESG. 75MM	400	METRO
438	TUBO PVC SOLD. 20MM	500	METRO
439	TUBO PVC SOLD. 25MM	500	METRO
440	TUBO PVC SOLD. 32MM	500	METRO
441	TUBO PVC SOLD. 50MM	300	METRO
442	TUBO PVC SOLD. 60MM	300	METRO
443	UNIAO 1	20	UNIDADE
444	UNIAO 3/4	20	UNIDADE
445	UNIAO SOL.25MM	20	UNIDADE
446	UNIAO SOL.32MM	20	UNIDADE
447	UNIAO SOL.50MM	20	UNIDADE
448	UNIAO SOL.60MM	20	UNIDADE
449	VALVULA PLASTICA P/PIA.	20	UNIDADE
450	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL	20	UNIDADE
451	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL	20	UNIDADE



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	VERTICAL		
452	VALVULA P/LAVAT. E TANQUE	20	UNIDADE
453	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2	20	UNIDADE
454	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO.	20	UNIDADE
455	VALVULA RETENCAO ESG DN100	20	UNIDADE
456	VASSOURA P/GRAMA PLASTICO C/C 22D	40	UNIDADE
457	VASSOURÃO GARI C/CABO	60	UNIDADE
458	VERNIZ 3,6LT	70	GALÃO
459	VERNIZ LT	50	LITRO
460	ZARCAO 3,6L	30	GALÃO

### 3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda de Aquisição de materiais de construção e hidráulico, visando evitar desabastecimento de materiais essenciais para execução de manutenções em redes de água e esgoto, manutenções de prédios públicos e demais serviços relacionados de responsabilidade do município.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos de cimento, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. O objeto desta contratação será entregue nas Secretarias Municipais no endereço apontado na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos produtos em questão.

8.5. A entrega dos materiais deverá ser feita pela **fornecedora que transportará o produto até a Secretaria Municipal** de maneira segura e breve, garantindo a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da nota de fornecimento.

8.6. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10.0. DO PAGAMENTO.**

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **11.0. DO REAJUSTE.**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

#### **15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.2.8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.2.18. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Elizandra Oliveira da Nóbrega Gomes  
Secretária de Administração e Recursos Humanos



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand nº 637, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, portadora do CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3633639 SESDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O objeto desta contratação será entregue nas Secretarias Municipais no endereço apontado na Ordem de Fornecimento.

**3.4. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos produtos em questão.**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.5. A entrega dos materiais deverá ser feita pela **fornecedora que transportará o produto até a Secretaria Municipal** de maneira segura e breve, garantindo a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da nota de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ .....** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSJE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSJE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSJE.

16.2 – A PMSJE poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMSJE, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....  
Prefeito

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....